

Regulamento de Horas Complementares

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Regulamenta as atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão indispensáveis à conclusão do curso de graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º – As atividades complementares da graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande – FURG são componentes curriculares obrigatórios, compreendendo eventos desenvolvidos no decorrer do curso, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de bacharel em Relações Internacionais.

Art. 2º – O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º – As atividades complementares consistem num conjunto de eventos de ensino, pesquisa e extensão, de interesse à formação geral, humanística e axiológica, e de interação entre teoria e prática.

Art. 4º – Para a obtenção de grau, o discente deverá integralizar a carga horária mínima de 300 horas/aulas distribuídas de acordo com o art. 12 deste Regulamento.

Art. 5º – Para viabilizar a obtenção dos créditos das atividades, o curso proporcionará, entre outros, a realização de eventos de extensão, trabalhos extraclasse em atividades teórico-práticas e estágios, mediante convênios com outras entidades ou instituições.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º – As atividades complementares da graduação em Relações Internacionais é elemento curricular implementado pela respectiva Supervisão.

Parágrafo Único – A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica do Curso.

Art. 7º – A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Relações Internacionais (SACGRI) tem por atribuição geral promover, registrar, divulgar e apoiar a realização dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e convênios que permitam aos discentes obterem os créditos necessários à complementação dos estudos de graduação, e avaliar as participações atribuindo os respectivos créditos.

Art. 8º – Ao Supervisor compete:

I – dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

II – propor a atualização deste Regulamento;

III – estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das atividades complementares;

IV – manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;

V – manifestar-se, previamente, quando solicitado sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;

- VI – avaliar e atribuir as horas ao discente pelas atividades complementares realizadas, nos termos deste regulamento;
- VII – auxiliar o discente na escolha de eventos que possam render-lhe créditos por serem coerentes com a progressão de seus estudos;
- VIII – disponibilizar acesso do aluno ao controle da sua carga horária cumprida;
- IX – supervisionar o registro, no sistema próprio da instituição, as atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída a cada uma, nos termos do presente Regulamento;
- X – levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DOS DISCENTES

Art. 9º – O discente matriculado no curso, desde o primeiro semestre, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (art. 4º).

Art. 10 – O discente matriculado no oitavo semestre do curso, e assim considerado provável formando, deverá ter integralizado até o final do 4º bimestre letivo a carga horária mínima de atividades, como uma das condições para que lhe seja conferido o grau.

Parágrafo Único – o discente que não atingir a carga horária mínima, se mantiver matrícula no curso, conservará a carga horária acumulada para o semestre letivo seguinte.

Art. 11 – Ao discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:

- I – respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;
- II – comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;
- III – organizar, podendo se valer do aconselhamento da Supervisão, o planejamento de sua participação nos eventos necessários à obtenção dos créditos das atividades complementares;
- IV – requerer a validação de suas atividades, instruído com documentos hábeis e relatório descrevendo a pertinência do aprendizado obtido em relação às habilidades e competências preconizadas para o perfil do egresso.

CAPÍTULO IV DOS EVENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 – As atividades realizadas pelo discente quando validadas, em conformidade com os limites dos respectivos grupos e subgrupos, como complementares, serão pontuadas, para efeito de cômputo da carga horária, inclusive da mínima, conforme as tabelas abaixo:

TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	150 h/a
Subgrupo 1 – Estágio em instituição conveniada Pontuação: até 50% da carga horária comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas	90 h/a
Subgrupo 2 – Atividade profissional (pública ou	

<p>privada) com prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes às habilidades e competências preconizadas pelo curso de graduação em Relações Internacionais para o perfil do egresso</p> <p>Pontuação: até 50 % da carga horária comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas</p>	90 h/a
<p>Subgrupo 3 – Atividade simulada orientada por docente, envolvendo a representação da prática diplomática</p> <p>Pontuação:</p> <p>(1) até 4 horas por assistência</p> <p>(2) até 30 horas por participação</p>	90 h/a
<p>Subgrupo 4 – Monitorias</p> <p>Pontuação:</p> <p>(1) Exercício integral de monitoria de disciplina semestral (45 h/a)</p> <p>(2) Exercício parcial de monitoria (até 5 h/a por mês de exercício)</p>	90 h/a
<p>Subgrupo 5 – Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino</p> <p>Pontuação:</p> <p>(1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a)</p> <p>(2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a)</p> <p>(3) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 h/a por mês de exercício)</p>	90 h/a
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA	150 h/a
<p>Subgrupo 1 – Apresentação em congressos, seminários, simpósios, fóruns, mostras de produção científica e similares</p> <p>Pontuação:</p> <p>(1) individual (20 h/a)</p> <p>(2) em grupo (10 h/a)</p>	60 h/a
<p>Subgrupo 2 – Pesquisa orientada por docente que resulte em relatório ou trabalho com no mínimo de 15 laudas</p>	30 h/a

Pontuação: 15 h/a	
Subgrupo 3 – Trabalho aceito e apresentado em evento científico Pontuação: 15 h/a	60 h/a
Subgrupo 4 – Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado classificado como Qualis A, B1, B2 ou B3 Pontuação: 75 h/a	150 h/a
Subgrupo 5 – Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (ISSN) Pontuação: 20 h/a	60 h/a
Subgrupo 6 – Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado Pontuação: 5 h/a	20 h/a
Subgrupo 7 – Atividade de bolsista vinculado a projeto de pesquisa Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 h/a por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 8 – Participação em grupo de pesquisa liderado por docente oficializado junto à Instituição Pontuação: até 50% da carga efetivamente desenvolvida junto ao grupo, respeitado o limite de 15 h/a mensais computadas por Grupo	60 h/a
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	150 h/a
Subgrupo 1 – Assistência a curso, workshop, palestras, conferências ou similares (presencial ou virtual) na área das Relações Internacionais Pontuação: até 100% da carga horária do evento	90 h/a
Subgrupo 2 – Ministrante de curso, workshop,	

palestras, conferências ou similares na área das Relações Internacionais Pontuação: 100% da carga horária declarada no relatório ou no certificado	90 h/a
Subgrupo 3 – Assistência a curso de idioma estrangeiro Pontuação: até 50% da carga horária total comprovada	60 h/a
Subgrupo 4 – Assistência à sessão de vídeo ou videoconferência orientada por docente Pontuação: 100% da carga efetiva declarada no relatório	15 h/a
Subgrupo 5 – Assistência à sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese Pontuação: 1 h/a por sessão	15 h/a
Subgrupo 6 – Organizador de curso, workshops, palestras, conferências ou similares Pontuação: 50% da carga horária do evento	30 h/a
Subgrupo 7 – Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual(90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício integral de atividade em projeto com duração inferior a um semestre (carga horária efetivamente desenvolvida) limitada a 30 h/a por projeto (4) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 h/a por mês de exercício)	90 h/a
GRUPO IV – ATIVIDADES ESPECIAIS	150 h/a
Subgrupo 1 – Disciplina cursada além das obrigatórias do curso Pontuação: (1) Disciplina em área ligada às Relações Internacionais (2) outras (50% da carga real)	120 h/a

Subgrupo 2 – Representação estudantil em órgão universitário (Conselho, Colegiado, Comitês, etc.) Pontuação: até 20 h/a por ano de representação	60 h/a
Subgrupo 3 – Exercício de cargo efetivo em órgão estudantil (DCE e DA) Pontuação: 20 h/a por mandato cumprido	20 h/a
Subgrupo 4 – Participação em assembleia de órgão estudantil Pontuação: 2 h/a por presença certificada	10 h/a
Subgrupo 5 – Bolsa de trabalho ou estágio em atividade administrativa na FURG Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício parcial (interrompido) de atividade (até 5 h/a por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 6 – Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com participação da FURG, como vestibular, Feira do Livro e exposições Pontuação: carga efetivamente desenvolvida, respeitado o limite máximo de 5 h/a diárias	30 h/a
Subgrupo 7 – Participação, com a devida nomeação, ou por convocação especial, em Comissão da FURG Pontuação: (1) Comissão sindicante (10 h/a) (2) outras (5 h/a)	20 h/a
Subgrupo 8 – Outras atividades complementares pertinentes à formação do estudante, até aqui não listadas Pontuação: a critério da Supervisão das Atividades Complementares	60 h/a

Art. 13 – Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como editais e demais informações relacionadas às atividades complementares serão centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEAD) – FURG, sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e defesa dos trabalhos de curso, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma.

Parágrafo único – Na avaliação do pedido de aproveitamento das atividades complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista o efetivo grau de

correspondência das atividades realizadas em relação ao perfil do egresso, bem como respectivas habilidades e competências preconizadas pelo curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso.

Art. 15 – As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Unidade.